



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE PESQUISA

EDITAL 001/2025

Abertura de inscrições para o Programa
Institucional de Bolsas de Iniciação
Científica PROBIC/FAPERGS-período:
setembro/2025 a agosto/2026.

1. Abertura

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Caxias do Sul, no uso de suas atribuições, torna públicas as condições que regem as inscrições para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PROBIC/FAPERGS, para o período de setembro/2025 a agosto/2026.

2. Inscrições

2.1 Período e local

De 14 de abril a 16 de maio de 2025, às 23h59min. estarão abertas as inscrições para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PROBIC/FAPERGS, para o período de setembro de 2025 a agosto de 2026, exclusivamente no site da UCS em www.ucs.br, através do UCSVirtual, Pesquisa, Formulário PROBIC. A COPE fornecerá suporte e informações aos pesquisadores e alunos até as 18h do dia 16 de maio de 2025.

Se a inscrição se referir à renovação de Bolsa PROBIC/FAPERGS, é obrigatória a apresentação do relatório de atividades do período anterior, através do SOU-UCS - https://sou.ucs.br/relatorio_bolsista/admin/relatorio_bolsista/ (para acessar este link o aluno deverá estar logado no UCSVirtual), até as 24h do dia 16 de maio de 2025. O relatório do aluno, limitado a 10 páginas e aprovado pelo orientador, deve obedecer ao formato definido em documento específico disponibilizado pela PPPG (modelo pode ser baixado no momento da submissão do relatório).

2.2 Documentação

Os dados sobre o orientador, o aluno e o projeto serão informados na própria ficha de inscrição que se encontra no site da UCS em www.ucs.br, através do UCSVirtual, Pesquisa, Formulário PROBIC.

3. Requisitos e compromissos

3.1 Requisitos e compromissos do candidato a orientador:

a) Ser pesquisador com título de doutor e possuir comprovada experiência, compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados para a carreira de pesquisador, ter expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada

nos principais veículos de comunicação da área e ter projeto de pesquisa aprovado pela Coordenadoria de Pesquisa - COPE.

b) Estar credenciado nos programas de pós-graduação *stricto sensu*, núcleos de pesquisa ou núcleos de inovação e desenvolvimento aprovados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

c) Indicar até dois (02) bolsistas por pesquisador/projeto, com planos de trabalhos diferentes. Se a demanda for maior que a disponibilidade de bolsas será considerado um (01) bolsista por pesquisador.

d) Ter disponibilidade de horário para orientar o bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnicos e de outros meios para divulgação de resultados.

e) Incluir o nome dos bolsistas de iniciação científica nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários.

f) Não repassar para outro orientador a orientação de seu(s) bolsista(s). Obs.: Em caso de impedimento eventual, o orientador deverá comunicar o fato à COPE, que deliberará pela continuidade, ou não, do projeto, sob nova orientação.

3.2 Requisitos e compromissos do candidato a bolsista:

a) Estar regularmente matriculado na Universidade de Caxias do Sul, no momento da inscrição e durante a vigência da bolsa.

b) Demonstrar bom desempenho acadêmico.

c) Cumprir integralmente as atividades previstas no plano de trabalho aprovado, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais.

d) Apresentar os resultados alcançados através de relatório técnico final e sob a forma de painéis e exposições orais por ocasião do Encontro de Jovens Pesquisadores da UCS.

e) Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza.

f) Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com bolsas de outras agências de fomento à pesquisa.

g) Fazer referência à sua condição de bolsista da FAPERGS, nas publicações e trabalhos apresentados.

4. Seleção

A seleção será realizada por Comitê Institucional indicado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, seguindo as diretrizes do edital 02/2025/FAPERGS, o qual terá as seguintes responsabilidades:

a) Avaliar a pontuação dos orientadores, conforme o documento Indicadores para Avaliação de Desempenho e Ocupação dos Professores, o plano de trabalho dos alunos e o mérito dos projetos de pesquisa.

b) Acompanhar a execução do programa PROBIC/FAPERGS da Instituição.

Os critérios para a seleção da bolsa estarão de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital e no Programa PROBIC/FAPERGS, conforme descrito a seguir:

- desempenho acadêmico do candidato – 0 a 5 pontos;
- relatório do bolsista (em caso de renovação) – 0 a 5 pontos;
- plano de atividades - 0 a 5 pontos;
- produção científica, artística e/ou técnica do orientador – 0 a 10 pontos;
- nível da bolsa de produtividade em pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora / CNPq do orientador – 1 a 5 pontos.

É requisito eliminatório que o orientador possua no mínimo um terço da média de pontos da sua respectiva área — a saber, Ciências Exatas e Tecnologia, Ciências Humanas e Sociais ou Ciências da Vida. Serão inicialmente concedidas apenas uma bolsa por orientador. No caso de o número de candidaturas associadas a orientadores com pontuação igual ou superior a um terço da média da área ser inferior ao número de bolsas destinadas a essa área, será concedida uma segunda bolsa aos candidatos de orientadores que encaminharam duas inscrições, seguindo-se a ordem de classificação, até que a quota de bolsas seja totalmente preenchida.

5. Resultados

Os resultados do processo seletivo com vistas à concessão das bolsas de iniciação científica PROBIC/FAPERGS serão publicados, a partir 23/06/2025, no site da UCS, em <https://www.ucs.br/site/pesquisa-inovacao-e-desenvolvimento-tecnologico/editais/>.

6. Assinatura do termo de outorga e aceitação de bolsa

6.1. Informações para bolsistas selecionados

- a) O bolsista deverá efetuar seu cadastro no SigFapergs.
- b) Anexar uma cópia digitalizada do cartão magnético do banco BANRISUL, informando o número da conta bancária e agência na qual o valor da bolsa será depositado. Esta informação deve ser preenchida até o dia 25 de julho de 2025.
- c) Anexar cópia digitalizada do CPF/RG (ambos os lados do documento) no SigFapergs.
- d) As assinaturas nos Temos de Outorga serão coletadas por meio da Plataforma Clicksign, por isso, não será necessário incluir a assinatura digitalizada no documento. O bolsista, o orientador, o representante legal e as testemunhas deverão assinar o Termo de Outorga no prazo estabelecido pela FAPERGS e não será necessário o envio de documento físico assinado.

7. Reconsiderações

Pedidos de reconsideração, explicitando justificativa para a solicitação, poderão ser encaminhados ao Comitê Institucional e protocolados na COPE até 2 (dois) dias úteis após a data de divulgação dos resultados.

8. Quota institucional

A quota institucional concedida pela FAPERGS para o período de setembro de 2025 a agosto de 2026, será destinada, em partes iguais, a candidatos das áreas de Ciências Exatas e Tecnologia, Ciências Humanas e Sociais e Ciências da Vida.

9. Vigência

A vigência da bolsa de iniciação científica é de 01 de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026.

10. Cancelamento e substituição de bolsistas

O bolsista poderá ser substituído, desde que não acarrete prejuízo para a execução do projeto, observadas as disposições definidas pela FAPERGS e listadas a seguir:

- a) O bolsista substituto exercerá as atividades previstas pelo período remanescente de execução do projeto que, em hipótese nenhuma, ultrapassará a vigência do Termo de Outorga firmado.
- b) Será possível a substituição de bolsista a partir de 01/10/2025 até 10/07/2026.
- c) É de responsabilidade do orientador e da instituição onde será executada a pesquisa, o encaminhamento do pedido de substituição em tempo hábil, evitando prejuízos à execução do projeto.
- d) O bolsista substituto deverá apresentar, previamente, a mesma documentação exigida para a concessão.
- e) O bolsista, ao ser desligado de sua atividade, deverá expressar por escrito a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação.

11. Valor

O valor da bolsa será de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, pelo período de 01 de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026.

12. Outras informações

Informações complementares poderão ser obtidas na Coordenadoria de Pesquisa, Bloco A sala 314, ramal 2118, em horário de expediente, ou pelo e-mail pesquisa@ucs.br.

Caxias do Sul, 14 de abril de 2025.

Prof. Dr. Everaldo Cescon
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

